

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 8/7/2005, publicado no DODF de 11/7/2005, p. 47. Portaria nº 220, de 20/7/2005, publicada no DODF de 21/7/2005, p. 10.

Parecer nº 135/2005-CEDF Processo nº 030.002422/2005 Interessada: **Waad Mahdi Salih**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Waad Mahdi Salih, iraquiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Waad Mahdi Salih, via exames de estado, conforme Certificado expedido pela Diretoria de Avaliação e Exames, em Bagdá – Iraque, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de junho de 2005

PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/6/2005

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal